



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Processo Administrativo nº 120/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2024

1 OBJETO

1.1 Locação de imóvel residencial, para aluguel social, localizado na zona urbana deste município para a Sra. V. M. R., em situação de vulnerabilidade social.

2 CONTRATADO PESSOA FÍSICA

2.1 Locador: Luis Flavio Pinto de Vargas inscrito no CPF nº. 324.215.670-68

3 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Valor mensal é de R\$600,00 pelo período de seis (06) meses, perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

3.2 O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia décimo (10º) dia útil do mês subsequente.

4 VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de seis (06) meses a contar da data de sua assinatura, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.

5 ORÇAMENTO

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Atividade: 2.061 Manutenção das Ações Sociassistenciais de Concessão de Benefícios Eventuais

3.3.90.36.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros P. Física (486)

6 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

6.1 Justifica-se a contratação conforme justificativa de Parecer Psicossocial elaborado pela Assistente Social deste Município, a Servidora Letícia de Souza Brum – CRESS 13551 e Psicóloga Servidora Zilda T. de Lima May CRP 07/23037 em anexo ao processo.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme dispõe Inciso II, do Art 75 da Lei Federal nº14.133/2021 e posteriores alterações.

Por fim, RATIFICA-SE a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que produza os seus Jurídicos e legais efeitos.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal

Jaguari/RS 26 de Agosto de 2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2024
OBJETO

Locação de imóvel residencial, para aluguel social, localizado na zona urbana deste município para a Sra. V. M. R., em situação de vulnerabilidade social.

Cuida o pedido em evidência, com vista a parecer jurídico sobre possibilidade de contratação.

Pela análise e apreciação do pedido desta Assistência Jurídica, vislumbra-se, que se trata dos requisitos do no art. 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 o qual autoriza a dispensa de licitação para:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Diante do serve o presente Parecer para OPINAR, com fulcro no que dispõe o artigo supra mencionado, pela aprovação do referido pedido.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Jaguari 30 de Agosto de 2024.

Eduardo da Fonseca Diefenbach
Assessor Jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECISÃO:

**ACOLHO o Parecer Jurídico supra, oriundo da
Assistência Jurídica, homologando a presente manifestação.**

Jaguari, RS, em 30 de Agosto de 2024.

Roberto Carlos Boff Turchiello,
Prefeito Municipal.